



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 33/2023**  
**PROCESSO Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**PREÂMBULO**

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**; **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município JOICE PEREIRA MACIEL MENDES para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº12.255 de 14/12/2022 ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6251, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6259, DE 31 DE MARÇO DE 2022, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do portal eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**Recebimento das propostas:**

Das 08h do dia **05** de **ABRIL** de 2023 até às 08h30min do dia **24** de **ABRIL** de 2023.

**Abertura das propostas:**

**24** de **ABRIL** de 2023 às 08h45.

**Início da Disputa de Preços:**

**24** de **ABRIL** de 2023 às 09h.

**Formalização de Consultas:**

e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)

Fone (17) 3332-5138

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**OBS.:** Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5105, através do e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br) através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico> ou pelo site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

### REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta licitação é para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses **MATERIAIS HIDRAULICOS, ATENDENDO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUAIRA/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<b>ÁGUA FRIA</b>					
1	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500		
2	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
3	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
4	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 40MM AF	UN.	20	200		
5	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 50MM AF	UN.	20	200		
6	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 60MM AF	UN.	20	200		
7	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 20MMX1/2" AF	UN.	50	500		
8	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 25MMX3/4" AF	UN.	50	500		
9	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 32MMX1" AF	UN.	50	500		
10	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 40MMX1 1/4" AF	UN.	20	200		
11	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 50MMX1 1/2" AF	UN.	20	200		
12	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 60MMX2" AF	UN.	20	200		
13	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 500L AF	UN.	20	200		
14	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 1000L AF	UN.	20	200		
15	CAP PVC SOLD. 20MM AF	UN.	20	200		
16	CAP PVC SOLD. 25MM AF	UN.	20	200		
17	CAP PVC SOLD. 32MM AF	UN.	20	200		



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

18	CAP PVC SOLD. 40MM AF	UN.	20	200		
19	CURVA 90 PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
20	CURVA 90 PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
21	CURVA 90 PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500		
22	CURVA 90 PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500		
23	CURVA 90 PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500		
24	JOELHO 45 PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500		
25	JOELHO 45 PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
26	JOELHO 45 PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
27	JOELHO 45 PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500		
28	JOELHO 45 PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500		
29	JOELHO 45 PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500		
30	JOELHO 90 PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500		
31	JOELHO 90 PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
32	JOELHO 90 PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
33	JOELHO 90 PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500		
34	JOELHO 90 PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500		
35	JOELHO 90 PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500		
36	JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" AF	UN.	50	500		
37	JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AF	UN.	50	500		
38	JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" AF	UN.	50	500		
39	JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 32MMX3/4" AF	UN.	50	500		
40	REGISTRO ESFERA BRONZE 1/2" AF	UN.	5	50		
41	REGISTRO ESFERA BRONZE 3/4" AF	UN.	5	50		
42	REGISTRO ESFERA BRONZE 1" AF	UN.	5	50		
43	REGISTRO ESFERA BRONZE 1 1/4" AF	UN.	5	50		
44	REGISTRO ESFERA BRONZE 1 1/2" AF	UN.	5	50		
45	REGISTRO ESFERA BRONZE 2" AF	UN.	5	50		
46	REGISTRO GAVETA BRONZE 1/2" AF	UN.	5	50		
47	REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4" AF	UN.	5	50		
48	REGISTRO GAVETA BRONZE 1" AF	UN.	5	50		
49	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/4" AF	UN.	5	50		
50	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/2" AF	UN.	5	50		
51	REGISTRO GAVETA BRONZE 2" AF	UN.	5	50		
52	REGISTRO GAVETA BRONZE 2 1/2" AF	UN.	5	50		
53	REGISTRO GAVETA BRONZE 3" AF	UN.	5	50		
54	REGISTRO GAVETA BRONZE 4" AF	UN.	5	50		
55	REGISTRO PRESSÃO BRONZE 1/2" AF	UN.	10	100		
56	REGISTRO PRESSÃO BRONZE 3/4" AF	UN.	10	100		
57	CANOPLA C/ ACAB. CROMADO P/ REGISTRO GAVETA	UN.	20	200		
58	CANOPLA C/ ACAB. CROMADO P/ REGISTRO DE PRESSÃO	UN.	20	200		
59	LUVA PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500		
60	LUVA PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
61	LUVA PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
62	LUVA PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500		
63	LUVA PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500		
64	LUVA PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500		
65	LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"AF	UN.	50	500		



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



66	LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"AF	UN.	50	500		
67	TE PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500		
68	TE PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
69	TE PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
70	TE PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500		
71	TE PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500		
72	TE PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500		
73	TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" AF	UN.	50	500		
74	TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AF	UN.	50	500		
75	TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" AF	UN.	50	500		
76	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 25X20MM AF	UN.	50	500		
77	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 32X25MM AF	UN.	50	500		
78	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 40X32MM AF	UN.	50	500		
79	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 50X32MM AF	UN.	50	500		
80	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 50X40MM AF	UN.	50	500		
81	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 75X50MM AF	UN.	15	150		
82	TUBO PVC SOLD. 20MM AF	M	50	500		
83	TUBO PVC SOLD. 25MM AF	M	60	600		
84	TUBO PVC SOLD. 32MM AF	M	60	600		
85	TUBO PVC SOLD. 40MM AF	M	60	600		
86	TUBO PVC SOLD. 50MM AF	M	30	300		
87	TUBO PVC SOLD. 60MM AF	M	30	300		
88	TUBO PVC SOLD. 75MM AF	M	30	300		
89	UNIÃO PVC SOLD. 20MM AF	UN.	20	200		
90	UNIÃO PVC SOLD. 25MM AF	UN.	20	200		
91	UNIÃO PVC SOLD. 32MM AF	UN.	20	200		
92	UNIÃO PVC SOLD. 40MM AF	UN.	20	200		
93	UNIÃO PVC SOLD. 50MM AF	UN.	20	200		
94	UNIÃO PVC SOLD. 60MM AF	UN.	20	200		
95	VÁLVULA DE BÓIA P/ CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UN.	15	150		
96	VÁLVULA DE BÓIA P/ CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UN.	30	300		
97	ADESIVO P/ PVC SOLDÁVEL (FRASCO COM 850G)	UN.	20	200		
98	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 50 M	UN.	20	200		
	<b>ESGOTO SANITÁRIO</b>					
99	TUBO PVC PB JE 40MM ES	M	60	600		
100	TUBO PVC PB JE 50MM ES	M	60	600		
101	TUBO PVC PB JE 75MM ES	M	60	600		
102	TUBO PVC PB JE 100MM ES	M	60	600		
103	JOELHO 45 PVC PB JE 40 MM ES	UN.	30	300		
104	JOELHO 45 PVC PB JE 50 MM ES	UN.	30	300		
105	JOELHO 45 PVC PB JE 75 MM ES	UN.	30	300		
106	JOELHO 45 PVC PB JE 100 MM ES	UN.	30	300		
107	JOELHO 90 PVC PB JE 40 MM ES	UN.	30	300		
108	JOELHO 90 PVC PB JE 50 MM ES	UN.	30	300		
109	JOELHO 90 PVC PB JE 75 MM ES	UN.	30	300		
110	JOELHO 90 PVC PB JE 100 MM ES	UN.	30	300		
111	TE PVC PB JE 50 MM ES	UN.	30	300		
112	TE PVC PB JE 75MM ES	UN.	30	300		



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



113	TE PVC PB JE 100MM ES	UN.	30	300		
114	TE REDUÇÃO PVC PB JE 75X50MM ES	UN.	30	300		
115	TE REDUÇÃO PVC PB JE 100X50MM ES	UN.	30	300		
116	JUNÇÃO PVC PB JE 100MM ES	UN.	18	180		
117	JUNÇÃO PVC PB JE 75MM ES	UN.	18	180		
118	LUVA PVC PB JE 100 MM ES	UN.	30	300		
119	CURVA 90 PVC PB JE C/ VISITA 100X50MM ES	UN.	15	150		
120	CAIXA INSPEÇÃO (218mm x 300mm)	UN.	10	100		
121	CAIXA DE GORDURA	UN.	10	100		
122	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM ES	UN.	10	100		
123	CAIXA SIFONADA PVC 185X150X75MM ES	UN.	10	100		
124	GRELHA DE AÇO INOX 100MM	UN.	30	300		
125	GRELHA DE AÇO INOX 150MM	UN.	30	300		
126	SIFÃO FLEXÍVEL 1 1/2X1 1/2"	UN.	30	300		
127	SIFÃO FLEXÍVEL 1 1/4X1 1/2"	UN.	30	300		
	<b>ÁGUA PLUVIAL</b>					
128	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	10	100		
129	CALHA CORTE 40CM CHAPA GALVANIZADA N. 24	M	200	2000		
130	CALHA CORTE 50CM CHAPA GALVANIZADA N. 24	M	200	2000		
<b>131</b> <b>EXCLUSIVO</b> <b>ME/EPP/MEI</b>	CALHA CORTE 100CM CHAPA GALVANIZADA N. 24	M	200	2000		
132	RUFO CORTE 25CM CHAPA GALVANIZADA N. 26	M	200	2000		
133	RUFO CORTE 30CM CHAPA GALVANIZADA N. 26	M	200	2000		
134	RUFO CORTE 50CM CHAPA GALVANIZADA N. 26	M	200	2000		
	<b>ACESSÓRIOS, METAIS E LOUÇAS</b>					
135	ASSENTO DE PLÁSTICO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO	UN.	20	200		
136	TORNEIRA DE MESA P/ LAVATÓRIO C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	30	300		
137	TORNEIRA DE PAREDE P/ LAVATÓRIO C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	30	300		
138	TORNEIRA DE MESA P/ PIA C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	30	300		
139	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	30	300		
140	TORNEIRA DE PAREDE P/ TANQUE C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	30	300		
141	TORNEIRA P/ JARDIM BRONZE 1/2" OU 3/4"	UN.	30	300		
142	VÁLVULA P/ PIA	UN.	30	300		
143	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	UN.	30	300		
144	VÁLVULA P/ TANQUE	UN.	30	300		
145	VASO SANITÁRIO P/ DEFICIENTE BRANCO	UN.	30	300		
146	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	UN.	5	50		
147	VASO SANITÁRIO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN.	5	50		
148	BRAÇO P/ CHUVEIRO C/ ACAB. CROMADO 1/2"	UN.	5	50		
149	PROLONGAMENTO CAIXA MÚLTIPLA	UN.	15	150		
150	VÁLVULA DE DESCARGA BRONZE 1 1/2"	UN.	10	100		
151	ACAB. CROMADO P/ VÁLVULA DE DESCARGA	UN.	10	100		
152	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA BRONZE 1 1/2"	UN.	30	300		
153	VÁLVULA DESCARGA P/ MICTÓRIO BRONZE C/ ACAB. CROMADO 3/4"	UN.	30	300		



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

- ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;
- ANEXO 2 – Modelo de Carta Proposta Comercial;
- ANEXO 3 - Declaração Completa;
- ANEXO 4 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;
- ANEXO 5 - Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO 6 - Declaração de que não Integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;
- ANEXO 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 8 – Minuta do Contrato;
- ANEXO 9 – Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
- ANEXO 10 - Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)
- ANEXO 11 – Valores Estimados

**1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

1.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

1.2 Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.2.1 Em relação ao itens 14 E 131 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.**

**1.2.2 Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

1.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.3.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

1.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

1.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

1.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

1.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

**SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”**

1.3.6 Que estejam reunidas em consórcio;

1.3.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1.3.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**1.3.11** Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

1.4 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

1.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

2.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

### **Formalização de Consultas**

**Paço Municipal Messias Cândido Faleiros**

**Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.**

**Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)**

3.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

5.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**5.2.1** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. PARTICIPAÇÃO**

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0793, ou através da BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**6.3.1** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

**6.4.1** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.2** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.4.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.4.3 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.4.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no site oficial do Município no link <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

7.5 O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

7.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 7.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.
- 7.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- No País;
  - Por empresas brasileiras;
  - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.
- 7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 7.22 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.
- 7.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.24.1** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.24.2** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.25.1** Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.27 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.**
- 7.28 Posteriormente, os mesmos documentos relativos à Habilitação da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



**Município de Guaíra/SP**  
**Depto. de Compras**  
**Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676**  
**Bairro: Maracá**  
**Guaíra/SP**  
**14.790-000**

7.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14 do Edital, dentro do prazo estipulado no item 7.28.

7.30 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

8.1 O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**8.1.1** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.

**8.1.2** O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**8.1.3** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.1.3.1** Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.

**8.1.3.2** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**8.1.3.3** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 5.31.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**8.1.3.4** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 5.31.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**8.1.3.5** ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 8.1.3.6 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
  - 8.1.3.7 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
  - 8.1.3.8 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 5.31.1.2.2.
  - 8.1.3.9 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
  - 8.1.3.10 A partir da convocação de que trata o item 5.31.1.4.2, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
  - 8.1.3.11 Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
  - 8.1.3.12 O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
  - 8.1.3.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 9. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

**9.1.1** As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, **a contar da data da sua apresentação**. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

9.2 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**9.2.1** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**9.2.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

**9.2.3** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

**9.3** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 9.2, no campo “**FICHA TÉCNICA (com informações do produto)**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO**.

9.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

9.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## 10. **PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1 A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

**10.2 Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- d) Acompanhada da ficha técnica do produto

10.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

10.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

10.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.6 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.8 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.9 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11. GARANTIA / VALIDADE**

11.1 No caso de produtos com prazo total de validade superiores ao constante em Edital e Termo de Referência permanece a validade maior.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

13.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo 2 deste Edital.

13.3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, de acordo com Orientações do Pregoeiro no chat, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br), a Proposta Final de Preços E os Documentos de Habilitação elencados no Anexo 2 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo 01 (Termo de Referência)

13.3.2. A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Guaíra/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Maracá - CEP: 14.790-000; Guaíra/SP, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente e com código de rastreio.

13.3.2.1. Os prazos indicados nos itens 13.3.1 e 13.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

13.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

13.4.1. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

13.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## 14. **HABILITAÇÃO**

### 14.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante).

14.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e consolidação respectiva.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



#### **14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.1. O licitante Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de emissão de 90 dias).
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

#### **14.4. Documentação complementar:**

##### **14.4.1. Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 03;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 03;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 03;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 06.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 10 (item não desclassificatório)
- f) Informações Complementares Audesp / Tribunal de Contas conforme anexo 09 (item não desclassificatório);

#### **14.5. DEMAIS DOCUMENTOS**

14.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente

14.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.11. Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

15.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:

**15.6.1.** Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

**15.6.2.** A outra via deverá ser enviada também para o e-mail ([pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

## **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

- 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria
- 04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal
- 04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 06 181 0009 2013 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Segurança
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
- 04 123 0005 2015 0000 Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira
- 19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 04 122 0004 2017 0000 Coordenação das Atividades Gerais do Governo
- 04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo
- 04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
- 26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
- 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques e Jardins, Parq. Maracá e Cemitério
- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 15 451 0011 2026 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
- 12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 361 0006 2031 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do Salário-Educação (QSE)
- 12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil - Creches
- 12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
- 12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar
- 12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 12 362 0027 2049 0000 Merenda Escolar Ens. Médio
- 12 365 0027 2050 0000 Merenda Escolar Creches
- 12 365 0027 2054 0000 Merenda Escolar Pré Escola
- 13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 812 0026 2062 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos
- 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde
- 10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 542 0025 2067 0000 Manutenção do Bem Estar Animal
- 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0021 2070 0000 Manutenção da Atenção Básica - Recurso Estadual
- 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso Federal
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 244 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0015 2082 0000 Proteção Social Especial - Recurso Estadual
- 08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
- 23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo
- 23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades
- 03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON
- 20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio
- 20 605 0016 2092 0000 Incentivo Melhoría da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores
- 26 782 0016 2093 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais
- 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico
- 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
- 04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



16.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR**

18.1.1. Não será solicitado apresentação de documentação complementar.

## **19. DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), **para assinar(em) a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

**19.10. O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo facultada da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

## **20. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.5. É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.
- 20.6. Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.7. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.
- 21.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 22.1. Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 22.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 22.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 22.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

24.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

24.2. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

24.3. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

24.4. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

24.5. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

24.6. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

24.6.1. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

24.7. Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrarão as desconformidades do Recebimento.

24.8. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

24.9. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

24.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

#### **25. DO PAGAMENTO**

25.1. **O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.3. Apresentar documentação falsa;

26.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.5. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.6. Comportar-se de modo inidôneo;

26.7. Cometer fraude fiscal;

26.8. Fizer declaração falsa;

26.9. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.10. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.10.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.12. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.16. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17. As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br).

27.1.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.5. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

28.12.2. <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>

28.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**29. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

**29.1.** Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **05** de **ABRIL** de 2023.

---

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 31/2023**

**PROCESSO Nº 73/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023**

**ANEXO 1**

**TERMO DE  
REFERÊNCIA**

Ao  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Av. Gabriel Garcia Leal, nº. 676 – Maracá – Guaíra/SP  
A/C. Camila Lourenço de Oliveira

Camila Lourenço de Oliveira  
CPF: 335.759.368-89  
Diretora do Depto de Compras

**Assunto:** Encaminhamento de documentos  
**Referente:** Fornecimento de Hidráulicos para Manutenção de Próprios Públicos.

Prezado,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para Fornecimento de Materiais Hidráulicos para Manutenção de Próprios Públicos, cuja documentação técnica segue em anexo conforme descrito:

- Orçamento Base;
- Termo de Referência;
- Solicitação Eletrônica.

As rubricas orçamentárias contempladas pela licitação são as elencadas a seguir:

04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno  
03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal  
05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar  
06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria  
04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal  
04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências  
04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação  
06 181 0009 2013 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Segurança  
04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações  
04 123 0005 2015 0000 Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira  
19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação  
04 122 0004 2017 0000 Coordenação das Atividades Gerais do Governo  
04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo  
04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota  
04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito  
26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana  
15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica  
15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques e Jardins, Parq. Maracá e Cemitério  
04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais  
15 451 0011 2026 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos  
12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental  
12 361 0006 2031 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do Salário-Educação (QSE)  
12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil - Creches  
12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas  
12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar  
12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental  
12 362 0027 2049 0000 Merenda Escolar Ens. Médio  
12 365 0027 2050 0000 Merenda Escolar Creches  
12 365 0027 2054 0000 Merenda Escolar Pré Escola  
13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências  
13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais  
13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura  
27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes  
27 812 0026 2062 0000 Manutenção do Departamento de Lazer  
27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos

*Camila Lourenço de Oliveira*





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Secretaria Municipal de  
**Planejamento e Gestão  
da Administração Geral,  
Infraestrutura e obras**




**Guaíra**  
Juntos, por amor a  
GUAÍRA

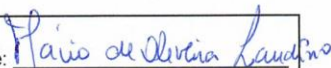
10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde  
10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância Sanitária  
10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica  
10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses  
18 542 0025 2067 0000 Manutenção do Bem Estar Animal  
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica  
10 301 0021 2070 0000 Manutenção da Atenção Básica - Recurso Estadual  
10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico  
10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas  
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada  
10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso Federal  
08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral  
08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual  
08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal  
08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal  
08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio  
08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual  
08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal  
08 244 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 244 0015 2082 0000 Proteção Social Especial - Recurso Estadual  
08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal  
14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente  
23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo  
23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades  
03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON  
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio  
20 605 0016 2092 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores  
26 782 0016 2093 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais  
18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico  
18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente  
04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

Para a gestão do Contrato resultante do presente processo licitatório fica designado o servidor Flávio de Oliveira Laudino, Chefe de Manutenção de Próprios Públicos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Guaíra/SP, 10 de outubro de 2022.

  
**José Milton Vilela Nogueira**  
Secretário de Planejamento e Gestão  
da Adm. Geral, Infraestrutura e Obras  
CAU/BR – A4114-9

Ciente:   
Flávio de Oliveira Laudino  
Data: 11 / 10 / 2022



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Prefeitura do Município de Guairá  
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras  
Departamento de Obras e Manutenção de Próprios Públicos  
Avenida 23 nº 813 - Tel. (17) 3331-8858

**ORÇAMENTO BASE**

Objeto: Fornecimento de Materiais Hidráulicos para Manutenção de Próprios Públicos

Data: 10/10/2022

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>ÁGUA FRIA</b>							
1	00000095	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500	13,10	R\$ 6.550,00
2	00000096	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500	15,07	R\$ 7.535,00
3	00000097	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500	19,57	R\$ 9.785,00
4	00000098	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 40MM AF	UN.	20	200	26,37	R\$ 5.274,00
5	00000099	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 50MM AF	UN.	20	200	31,99	R\$ 6.398,00
6	00000100	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 60MM AF	UN.	20	200	44,62	R\$ 8.924,00
7	00000107	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 20MMX1/2" AF	UN.	50	500	0,96	R\$ 480,00
8	00000065	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 25MMX3/4" AF	UN.	50	500	1,19	R\$ 595,00
9	00000108	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 32MMX1" AF	UN.	50	500	2,48	R\$ 1.230,00
10	00000109	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 40MMX1 1/4" AF	UN.	20	200	4,69	R\$ 938,00
11	00000112	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 50MMX1 1/2" AF	UN.	20	200	5,97	R\$ 1.194,00
12	00000113	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 60MMX2" AF	UN.	20	200	16,21	R\$ 3.242,00
13	34637	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 500L AF	UN.	20	200	242,83	R\$ 48.566,00
14	34636	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 1000L AF	UN.	20	200	422,95	R\$ 84.590,00
15	00001191	CAP PVC SOLD. 20MM AF	UN.	20	200	1,47	R\$ 294,00
16	00001185	CAP PVC SOLD. 25MM AF	UN.	20	200	1,67	R\$ 334,00
17	00001189	CAP PVC SOLD. 32MM AF	UN.	20	200	2,90	R\$ 580,00
18	00001193	CAP PVC SOLD. 40MM AF	UN.	20	200	5,59	R\$ 1.118,00
19	00001956	CURVA 90 PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500	4,15	R\$ 2.075,00
20	00001957	CURVA 90 PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500	9,45	R\$ 4.725,00
21	00001958	CURVA 90 PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500	16,77	R\$ 8.385,00
22	00001959	CURVA 90 PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500	20,45	R\$ 10.225,00
23	00001925	CURVA 90 PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500	50,54	R\$ 25.270,00
24	00003499	JOELHO 45 PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500	1,20	R\$ 600,00
25	00003500	JOELHO 45 PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500	2,02	R\$ 1.010,00
26	00003501	JOELHO 45 PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500	5,85	R\$ 2.925,00
27	00003502	JOELHO 45 PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500	8,33	R\$ 4.165,00
28	00003503	JOELHO 45 PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500	9,98	R\$ 4.990,00
29	00003477	JOELHO 45 PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500	38,64	R\$ 19.320,00
30	00003542	JOELHO 90 PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500	0,72	R\$ 360,00
31	00003529	JOELHO 90 PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500	0,99	R\$ 495,00
32	00003536	JOELHO 90 PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500	2,95	R\$ 1.475,00
33	00003535	JOELHO 90 PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500	7,01	R\$ 3.505,00
34	00003540	JOELHO 90 PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500	7,59	R\$ 3.795,00
35	00003539	JOELHO 90 PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500	32,93	R\$ 16.465,00
36	00003515	JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" AF	UN.	50	500	7,68	R\$ 3.840,00
37	00020147	JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AF	UN.	50	500	8,26	R\$ 4.130,00
38	00003524	JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" AF	UN.	50	500	9,80	R\$ 4.900,00
39	00003532	JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 32MMX3/4" AF	UN.	50	500	17,93	R\$ 8.965,00
40	00011748	REGISTRO ESFERA BRONZE 1/2" AF	UN.	5	50	45,38	R\$ 2.269,00
41	00011749	REGISTRO ESFERA BRONZE 3/4" AF	UN.	5	50	52,38	R\$ 2.619,00
42	00011746	REGISTRO ESFERA BRONZE 1" AF	UN.	5	50	70,71	R\$ 3.535,50
43	00011750	REGISTRO ESFERA BRONZE 1 1/4" AF	UN.	5	50	105,40	R\$ 5.270,00
44	00011751	REGISTRO ESFERA BRONZE 1 1/2" AF	UN.	5	50	127,00	R\$ 6.350,00
45	00011747	REGISTRO ESFERA BRONZE 2" AF	UN.	5	50	195,84	R\$ 9.792,00
46	00006020	REGISTRO GAVETA BRONZE 1/2" AF	UN.	5	50	30,27	R\$ 1.513,50
47	00006016	REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4" AF	UN.	5	50	31,93	R\$ 1.596,50
48	00006019	REGISTRO GAVETA BRONZE 1" AF	UN.	5	50	50,40	R\$ 2.520,00
49	00006017	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/4" AF	UN.	5	50	68,69	R\$ 3.434,50
50	00006010	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/2" AF	UN.	5	50	86,72	R\$ 4.336,00
51	00006028	REGISTRO GAVETA BRONZE 2" AF	UN.	5	50	120,79	R\$ 6.039,50
52	00006011	REGISTRO GAVETA BRONZE 2 1/2" AF	UN.	5	50	250,51	R\$ 12.525,50
53	00006012	REGISTRO GAVETA BRONZE 3" AF	UN.	5	50	303,29	R\$ 15.164,50
54	00006027	REGISTRO GAVETA BRONZE 4" AF	UN.	5	50	631,95	R\$ 31.597,50
55	00011752	REGISTRO PRESSÃO BRONZE 1/2" AF	UN.	10	100	21,45	R\$ 2.145,00
56	00011753	REGISTRO PRESSÃO BRONZE 3/4" AF	UN.	10	100	25,61	R\$ 2.561,00
57	O.11.000.069562	CANOPLA C/ ACAB. CROMADO P/ REGISTRO GAVETA	UN.	20	200	55,94	R\$ 11.188,00
58	O.11.000.069562	CANOPLA C/ ACAB. CROMADO P/ REGISTRO DE PRESSÃO	UN.	20	200	55,94	R\$ 11.188,00
59	00003861	LUVÁ PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500	0,87	R\$ 435,00
60	00003904	LUVÁ PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500	1,06	R\$ 530,00
61	00003903	LUVÁ PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500	2,60	R\$ 1.300,00
62	00003862	LUVÁ PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500	5,30	R\$ 2.650,00
63	00003863	LUVÁ PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500	6,22	R\$ 3.110,00
64	00003864	LUVÁ PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500	16,19	R\$ 8.095,00
65	00003855	LUVÁ PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" AF	UN.	50	500	6,92	R\$ 3.460,00

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
66	00003870	LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"AF	UN.	50	500	9,12	R\$ 4.560,00
67	00007138	TE PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500	1,28	R\$ 640,00
68	00007139	TE PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500	1,68	R\$ 840,00
69	00007140	TE PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500	5,59	R\$ 2.795,00
70	00007141	TE PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500	12,22	R\$ 6.110,00
71	00007142	TE PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500	40,70	R\$ 20.350,00
72	00007143	TE PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500	81,42	R\$ 40.710,00
73	00007121	TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" AF	UN.	50	500	13,21	R\$ 6.605,00
74	00007137	TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AF	UN.	50	500	11,89	R\$ 5.945,00
75	00007122	TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" AF	UN.	50	500	14,86	R\$ 7.430,00
76	00007104	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 25X20MM AF	UN.	50	500	4,41	R\$ 2.205,00
77	00007136	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 32X25MM AF	UN.	50	500	8,29	R\$ 4.145,00
78	00007128	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 40X32MM AF	UN.	50	500	13,58	R\$ 6.790,00
79	00007130	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 50X32MM AF	UN.	50	500	19,71	R\$ 9.855,00
80	00007131	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 50X40MM AF	UN.	50	500	24,17	R\$ 12.085,00
81	00007132	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 75X50MM AF	UN.	15	150	67,11	R\$ 10.066,50
82	00009867	TUBO PVC SOLD. 20MM AF	M	50	500	3,91	R\$ 1.955,00
83	00009868	TUBO PVC SOLD. 25MM AF	M	60	600	5,02	R\$ 3.012,00
84	00009869	TUBO PVC SOLD. 32MM AF	M	60	600	11,27	R\$ 6.762,00
85	00009874	TUBO PVC SOLD. 40MM AF	M	60	600	16,41	R\$ 9.846,00
86	00009875	TUBO PVC SOLD. 50MM AF	M	300	300	18,80	R\$ 5.640,00
87	00009873	TUBO PVC SOLD. 60MM AF	M	300	300	31,72	R\$ 9.516,00
88	00009871	TUBO PVC SOLD. 75MM AF	M	300	300	53,13	R\$ 15.939,00
89	00009905	UNIÃO PVC SOLD. 20MM AF	UN.	200	200	10,05	R\$ 2.010,00
90	00009906	UNIÃO PVC SOLD. 25MM AF	UN.	200	200	12,04	R\$ 2.408,00
91	00009895	UNIÃO PVC SOLD. 32MM AF	UN.	200	200	19,75	R\$ 3.950,00
92	00009894	UNIÃO PVC SOLD. 40MM AF	UN.	200	200	38,49	R\$ 7.698,00
	00009897	UNIÃO PVC SOLD. 50MM AF	UN.	200	200	41,67	R\$ 8.334,00
9.	00009910	UNIÃO PVC SOLD. 60MM AF	UN.	200	200	104,89	R\$ 20.978,00
95	00011766	VÁLVULA DE BOIA P/ CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UN.	150	150	98,71	R\$ 14.806,50
96	00011830	VÁLVULA DE BOIA P/ CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UN.	300	300	116,10	R\$ 34.830,00
97	00000122	ADESIVO P/ PVC SOLDÁVEL (FRASCO COM 850G)	UN.	20	200	60,78	R\$ 12.156,00
98	00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 50 M	UN.	200	200	7,74	R\$ 1.548,00
<b>ESGOTO SANITÁRIO</b>							
99	00009835	TUBO PVC PB JE 40MM ES	M	600	600	6,73	R\$ 4.038,00
100	00009838	TUBO PVC PB JE 50MM ES	M	600	600	11,47	R\$ 6.882,00
101	00009837	TUBO PVC PB JE 75MM ES	M	600	600	16,55	R\$ 9.930,00
102	00009836	TUBO PVC PB JE 100MM ES	M	600	600	18,68	R\$ 11.208,00
103	00037951	JOELHO 45 PVC PB JE 40 MM ES	UN.	300	300	2,73	R\$ 819,00
104	00003518	JOELHO 45 PVC PB JE 50 MM ES	UN.	300	300	4,00	R\$ 1.200,00
105	00003519	JOELHO 45 PVC PB JE 75 MM ES	UN.	300	300	9,48	R\$ 2.844,00
106	00003528	JOELHO 45 PVC PB JE 100 MM ES	UN.	300	300	10,62	R\$ 3.186,00
107	00037949	JOELHO 90 PVC PB JE 40 MM ES	UN.	300	300	2,39	R\$ 717,00
108	00003526	JOELHO 90 PVC PB JE 50 MM ES	UN.	300	300	3,21	R\$ 963,00
109	00003509	JOELHO 90 PVC PB JE 75 MM ES	UN.	300	300	8,35	R\$ 2.505,00
110	00003520	JOELHO 90 PVC PB JE 100 MM ES	UN.	300	300	10,62	R\$ 3.186,00
111	00007097	TE PVC PB JE 50 MM ES	UN.	300	300	9,06	R\$ 2.718,00
112	00011658	TE PVC PB JE 75MM ES	UN.	300	300	18,09	R\$ 5.427,00
113	00007091	TE PVC PB JE 100MM ES	UN.	300	300	20,40	R\$ 6.120,00
114	00011657	TE REDUÇÃO PVC PB JE 75X50MM ES	UN.	300	300	17,76	R\$ 5.328,00
115	00011655	TE REDUÇÃO PVC PB JE 100X50MM ES	UN.	300	300	19,48	R\$ 5.844,00
116	00003668	JUNÇÃO PVC PB JE 100MM ES	UN.	180	180	50,34	R\$ 9.061,20
117	00003656	JUNÇÃO PVC PB JE 75MM ES	UN.	180	180	24,95	R\$ 4.491,00
	00003899	LUVA PVC PB JE 100 MM ES	UN.	300	300	8,09	R\$ 2.427,00
	00010836	CURVA 90 PVC PB JE C/ VISITA 100X50MM ES	UN.	150	150	24,46	R\$ 3.669,00
120	COTAÇÃO	CAIXA INSPEÇÃO (218mm x 300mm)	UN.	100	100	-	R\$ -
121	00011881	CAIXA DE GORDURA	UN.	100	100	139,28	R\$ 13.928,00
122	00011712	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM ES	UN.	100	100	47,65	R\$ 4.765,00
123	00011714	CAIXA SIFONADA PVC 185X150X75MM ES	UN.	100	100	72,97	R\$ 7.297,00
124	O.05.000.067548	GRELHA DE AÇO INOX 100MM	UN.	300	300	22,56	R\$ 6.768,00
125	O.05.000.067548	GRELHA DE AÇO INOX 150MM	UN.	300	300	25,27	R\$ 7.581,00
126	00006145	SIFÃO FLEXÍVEL 1 1/2X1 1/2"	UN.	300	300	19,38	R\$ 5.814,00
127	00006146	SIFÃO FLEXÍVEL 1 1/4X1 1/2"	UN.	300	300	19,41	R\$ 5.823,00
<b>ÁGUA PLUVIAL</b>							
128	00038123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	10	100	65,87	R\$ 6.587,00
129	COTAÇÃO	CALHA CORTE 40CM CHAPA GALVANIZADA N. 24	M	2000	2000	-	R\$ -
130	COTAÇÃO	CALHA CORTE 50CM CHAPA GALVANIZADA N. 24	M	2000	2000	-	R\$ -
131	COTAÇÃO	CALHA CORTE 100CM CHAPA GALVANIZADA N. 24	M	2000	2000	-	R\$ -
132	COTAÇÃO	RUFO CORTE 25CM CHAPA GALVANIZADA N. 26	M	2000	2000	-	R\$ -
133	COTAÇÃO	RUFO CORTE 30CM CHAPA GALVANIZADA N. 26	M	2000	2000	-	R\$ -
134	COTAÇÃO	RUFO CORTE 50CM CHAPA GALVANIZADA N. 26	M	2000	2000	-	R\$ -
<b>ACESSÓRIOS, METAIS E LOUÇAS</b>							
135	00000377	ASSENTO DE PLÁSTICO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO	UN.	200	200	42,00	R\$ 8.400,00
136	00036791	TORNEIRA DE MESA P/ LAVATÓRIO C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	300	300	118,45	R\$ 35.535,00
137	00036792	TORNEIRA DE PAREDE P/ LAVATÓRIO C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	300	300	157,66	R\$ 47.298,00
138	00011772	TORNEIRA DE MESA P/ PIA C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	300	300	105,28	R\$ 31.584,00
139	00011773	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	300	300	104,95	R\$ 31.485,00
140	00013417	TORNEIRA DE PAREDE P/ TANQUE C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	300	300	78,92	R\$ 23.676,00
141	00011762	TORNEIRA P/ JARDIM BRONZE 1/2" OU 3/4"	UN.	300	300	49,78	R\$ 14.934,00
142	00006157	VÁLVULA P/ PIA	UN.	300	300	53,96	R\$ 16.188,00
143	00038643	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	UN.	300	300	39,50	R\$ 11.850,00
144	00037588	VÁLVULA P/ TANQUE	UN.	300	300	49,70	R\$ 14.910,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
150	00010228	VÁLVULA DE DESCARGA BRONZE 1 1/2"	UN.	10	100	309,90	R\$ 30.990,00
151	O.11.000.069558	ACAB. CROMADO P/ VÁLVULA DE DESCARGA	UN.	10	100	124,75	R\$ 12.475,00
152	O.12.000.069547	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA BRONZE 1 1/2"	UN.	30	300	65,78	R\$ 19.734,00
153	00021112	VÁLVULA DESCARGA P/ MICTÓRIO BRONZE C/ ACAB. CROMADO 3/4"	UN.	30	300	266,76	R\$ 80.028,00
<b>PREÇO TOTAL</b>							<b>R\$ 1.479.587,20</b>

**Observações:**

Referência: CDHU 186 - Insumos  
Sinapi 06-2022

**Elaboração:**

  
José Milton Vilela Nogueira  
Secretário de Planejamento e Gestão  
da Adm. Geral, Infraestrutura e Obras  
CAU/BR - A4114-9



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
**CIDADES  
SUSTENTÁVEIS**



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE INSUMOS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cuida-se da aquisição anual de materiais hidráulicos necessários para manutenções preventivas e corretivas de todos os próprios públicos.

2.2. Os materiais relacionados e seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

### 3. TERMINOLOGIA

#### 3.1. CONTRATANTE

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

#### 3.2. CONTRATADA

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

#### 3.3. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

#### 3.4. TERMO DE REFERÊNCIA

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

#### 3.5. INSUMO

Produto ou bem necessários para execução determinado serviço a ser executado pela administração direta ou indireta.

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 4.1 ÁGUA FRIA

1 ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 20MM AF

a) Será medido por unidade fornecida (un.);



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

b) Serão formados por tubos e conexões fabricados com PVC (cloreto de polivinila), cor marrom, temperatura máxima de trabalho de 45 °C, facilidade de instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, vida útil de 50 anos, suporta pressão de serviço de até 75 mca. Uso indicado para água fria, soldável, espessura mínima de 3,3 mm além de facilidade de instalação, as juntas são soldadas a frio por meio do adesivo próprio, leveza do material, resistência a produtos químicos, excelente durabilidade, não sofrendo corrosão. Os elementos com bucha de latão serão de cor azul do mesmo material de forma a garantir a ligação com os equipamentos hidráulicos a serem utilizados. Referência: ABNT NBR 5648.

2 ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 25MM AF

Idem ao Item 1

3 ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 32MM AF

Idem ao Item 1

4 ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 40MM AF

Idem ao Item 1

5 ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 50MM AF

Idem ao Item 1

6 ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 60MM AF

Idem ao Item 1

7 ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 20MMX1/2" AF

Idem ao Item 1

8 ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 25MMX3/4" AF

Idem ao Item 1

9 ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 32MMX1" AF

Idem ao Item 1

10 ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 40MMX1 1/4" AF

Idem ao Item 1

11 ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 50MMX1 1/2" AF

Idem ao Item 1

12 ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 60MMX2" AF



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

Idem ao Item 1

13 CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 500L AF

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Serão de PEMD - Polietileno de Média Densidade; Sistema de fechamento total e seguro: A tampa possui uma aba que se encaixa perfeitamente ao corpo. Marcação para furos no corpo da caixa: Garantia de furação sem erro. Manual de Instrução: Adesivo colado no corpo do produto; plástica, possuir fechamento seguro, para evitar a proliferação do mosquito da dengue e evitando os raios solares para formação de algas e bactérias, possuir marcação com furos, facilitando a instalação, superfície interna lisa que evita incrustações, elevada durabilidade e aditivo UV. Referência: ABNT NBR 14799.

14 CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 1000L AF

Idem ao Item 13

15 CAP PVC SOLD. 20MM AF

Idem ao Item 1

16 CAP PVC SOLD. 25MM AF

Idem ao Item 1

17 CAP PVC SOLD. 32MM AF

Idem ao Item 1

18 CAP PVC SOLD. 40MM AF

Idem ao Item 1

19 CURVA 90 PVC SOLD. 25MM AF

Idem ao Item 1

20 CURVA 90 PVC SOLD. 32MM AF

Idem ao Item 1

21 CURVA 90 PVC SOLD. 40MM AF

Idem ao Item 1

22 CURVA 90 PVC SOLD. 50MM AF

Idem ao Item 1

23 CURVA 90 PVC SOLD. 60MM AF



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

Idem ao Item 1

24 JOELHO 45 PVC SOLD. 20MM AF

Idem ao Item 1

25 JOELHO 45 PVC SOLD. 25MM AF

Idem ao Item 1

26 JOELHO 45 PVC SOLD. 32MM AF

Idem ao Item 1

27 JOELHO 45 PVC SOLD. 40MM AF

Idem ao Item 1

28 JOELHO 45 PVC SOLD. 50MM AF

Idem ao Item 1

29 JOELHO 45 PVC SOLD. 60MM AF

Idem ao Item 1

30 JOELHO 90 PVC SOLD. 20MM AF

Idem ao Item 1

31 JOELHO 90 PVC SOLD. 25MM AF

Idem ao Item 1

32 JOELHO 90 PVC SOLD. 32MM AF

Idem ao Item 1

33 JOELHO 90 PVC SOLD. 40MM AF

Idem ao Item 1

34 JOELHO 90 PVC SOLD. 50MM AF

Idem ao Item 1

35 JOELHO 90 PVC SOLD. 60MM AF

Idem ao Item 1





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
**CIDADES  
SUSTENTÁVEIS**



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

36 JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" AF

Idem ao Item 1

37 JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AF

Idem ao Item 1

38 JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" AF

Idem ao Item 1

39 JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 32MMX3/4" AF

Idem ao Item 1

40 REGISTRO ESFERA BRONZE 1/2" AF

a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Serão formados por acabamento bruto com volante ou haste, com corpo em liga de cobre (bronze ou latão). Possuir dupla vedação no eixo: durabilidade contra vazamentos. Sistema de acionamento: rotativo. Sistema de vedação: metal com metal. Possibilidade de manutenção do eixo sem abrir o registro. Temperatura de trabalho de até 90° C. Pressão de trabalho de 14 kgf/cm<sup>2</sup> ou 200 psi. Diâmetro nominal (DN) conforme ABNT NBR 15705. Volante fabricado em alumínio silício com acabamento em pintura epóxi - altamente resistente. Indicado para uso em instalações hidráulicas prediais. Referência: ABNT NBR 14788.

41 REGISTRO ESFERA BRONZE 3/4" AF

Idem ao Item 40

42 REGISTRO ESFERA BRONZE 1" AF

Idem ao Item 40

43 REGISTRO ESFERA BRONZE 1 1/4" AF

Idem ao Item 40

44 REGISTRO ESFERA BRONZE 1 1/2" AF

Idem ao Item 40

45 REGISTRO ESFERA BRONZE 2" AF

Idem ao Item 40

46 REGISTRO GAVETA BRONZE 1/2" AF

Idem ao Item 40



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
**CIDADES  
SUSTENTÁVEIS**



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

47 REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4" AF

Idem ao Item 40

48 REGISTRO GAVETA BRONZE 1" AF

Idem ao Item 40

49 REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/4" AF

Idem ao Item 40

50 REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/2" AF

Idem ao Item 40

51 REGISTRO GAVETA BRONZE 2" AF

Idem ao Item 40

52 REGISTRO GAVETA BRONZE 2 1/2" AF

Idem ao Item 40

53 REGISTRO GAVETA BRONZE 3" AF

Idem ao Item 40

54 REGISTRO GAVETA BRONZE 4" AF

Idem ao Item 40

55 REGISTRO PRESSÃO BRONZE 1/2" AF

Idem ao Item 40

56 REGISTRO PRESSÃO BRONZE 3/4" AF

Idem ao Item 40

57 CANOPLA C/ ACAB. CROMADO P/ REGISTRO GAVETA

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Serão formados por acabamento bruto com volante ou haste, com corpo em liga de cobre (bronze ou latão). Possuir dupla vedação no eixo: durabilidade contra vazamentos. Sistema de acionamento: rotativo. Sistema de vedação: metal com metal. Possibilidade de manutenção do eixo sem abrir o registro. Temperatura de trabalho de até 90° C. Pressão de trabalho de 14 kgf/cm<sup>2</sup> ou 200 psi. Diâmetro nominal (DN) conforme ABNT NBR 15705. Volante fabricado em alumínio silício com acabamento em pintura epóxi - altamente resistente. Indicado para uso em instalações hidráulicas prediais. Referência: ABNT NBR 14788.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

58 CANOPLA C/ ACAB. CROMADO P/ REGISTRO DE PRESSÃO

Idem ao Item 57

59 LUVA PVC SOLD. 20MM AF

Idem ao Item 1

60 LUVA PVC SOLD. 25MM AF

Idem ao Item 1

61 LUVA PVC SOLD. 32MM AF

Idem ao Item 1

62 LUVA PVC SOLD. 40MM AF

Idem ao Item 1

63 LUVA PVC SOLD. 50MM AF

Idem ao Item 1

64 LUVA PVC SOLD. 60MM AF

Idem ao Item 1

65 LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"AF

Idem ao Item 1

66 LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"AF

Idem ao Item 1

67 TE PVC SOLD. 20MM AF

Idem ao Item 1

68 TE PVC SOLD. 25MM AF

Idem ao Item 1

69 TE PVC SOLD. 32MM AF

Idem ao Item 1

70 TE PVC SOLD. 40MM AF

Idem ao Item 1

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

71 TE PVC SOLD. 50MM AF

Idem ao Item 1

72 TE PVC SOLD. 60MM AF

Idem ao Item 1

73 TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" AF

Idem ao Item 1

74 TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AF

Idem ao Item 1

75 TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" AF

Idem ao Item 1

76 TE REDUÇÃO PVC SOLD. 25X20MM AF

Idem ao Item 1

77 TE REDUÇÃO PVC SOLD. 32X25MM AF

Idem ao Item 1

78 TE REDUÇÃO PVC SOLD. 40X32MM AF

Idem ao Item 1

79 TE REDUÇÃO PVC SOLD. 50X32MM AF

Idem ao Item 1

80 TE REDUÇÃO PVC SOLD. 50X40MM AF

Idem ao Item 1

81 TE REDUÇÃO PVC SOLD. 75X50MM AF

Idem ao Item 1

82 TUBO PVC SOLD. 20MM AF

a) Será medido por metro fornecido (m);

b) Serão formados por tubos e conexões fabricados com PVC (cloreto de polivinila), cor marrom, temperatura máxima de trabalho de 45 °C, facilidade de instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, vida útil de 50 anos, suporta



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

pressão de serviço de até 75 mca. Uso indicado para água fria, soldável, espessura mínima de 3,3 mm além de facilidade de instalação, as juntas são soldadas a frio por meio do adesivo próprio, leveza do material, resistência a produtos químicos, excelente durabilidade, não sofrendo corrosão. Os elementos com bucha de latão serão de cor azul do mesmo material de forma a garantir a ligação com os equipamentos hidráulicos a serem utilizados. Referência: ABNT NBR 5648.

83 TUBO PVC SOLD. 25MM AF

Idem ao Item 82

84 TUBO PVC SOLD. 32MM AF

Idem ao Item 82

85 TUBO PVC SOLD. 40MM AF

Idem ao Item 82

86 TUBO PVC SOLD. 50MM AF

Idem ao Item 82

87 TUBO PVC SOLD. 60MM AF

Idem ao Item 82

88 TUBO PVC SOLD. 75MM AF

Idem ao Item 82

89 UNIÃO PVC SOLD. 20MM AF

Idem ao Item 1

90 UNIÃO PVC SOLD. 25MM AF

Idem ao Item 1

91 UNIÃO PVC SOLD. 32MM AF

Idem ao Item 1

92 UNIÃO PVC SOLD. 40MM AF

Idem ao Item 1

93 UNIÃO PVC SOLD. 50MM AF

Idem ao Item 1

*f. h. b.*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

94 UNIÃO PVC SOLD. 60MM AF

Idem ao Item 1

95 VÁLVULA DE BÓIA P/ CAIXA D' ÁGUA 1/2"

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Uso indicado para caixa d'água, corpo e haste metálica e balão plástico. Referência: ABNT NBR 14534.

96 VÁLVULA DE BÓIA P/ CAIXA D' ÁGUA 3/4"

Idem ao Item 95

97 ADESIVO P/ PVC SOLDÁVEL

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Uso indicado para solda do tubo com a conexão ou tubo com tubo, produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, inflamável, com vapores tóxicos, materiais ou substâncias incompatíveis - materiais oxidantes fortes como cloro líquido e oxigênio concentrado, validade de pelo menos 12 meses, temperatura máxima de trabalho - 80°C.

98 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM

- a) Será medido por metro fornecido (m);  
b) Composição - produto 100% a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado; Largura - 18mm; Espessura - 0,07mm; Comprimento - disponível em rolos de 10m, 25m e 50m; Tubete em poliestireno; Embalagem de cartão triplex para evitar o desfiamento da fita. Referência - ABNT NBR 16368.

#### 4.2 ESGOTO SANITÁRIO

99 TUBO PVC PB JE 40MM ES

- a) Será medido por metro fornecido (m);  
b) Serão formados por tubos e conexões fabricados com PVC (cloreto de polivinila) rígido, cor branco, juntas que aceitam o sistema soldável (com adesivo plástico) ou elástico (com anel de borracha). Não aplicar adesivo junto com os anéis de borracha. Classe de Rigidez: 1.500Pa. Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo, superfície interna lisa. Referência: ABNT NBR 5688 / EB 608.

100 TUBO PVC PB JE 50MM ES

Idem ao Item 99

101 TUBO PVC PB JE 75MM ES

Idem ao Item 99

102 TUBO PVC PB JE 100MM ES



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

Idem ao Item 99

103 JOELHO 45 PVC PB JE 40 MM ES

a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Serão formados por tubos e conexões fabricados com PVC (cloreto de polivinila) rígido, cor branco, temperatura máxima de trabalho de 45 ° C, facilidade de instalação, liberdade na elaboração do projeto de esgoto, superfície interna lisa, com bolsa lisa, visto que elimina restrições geométricas, proporciona economia de material. Classe de Rigidez: 9.000 Pa. Referência: ABNT NBR 5688, certificado pelo INMETRO.

104 JOELHO 45 PVC PB JE 50 MM ES

Idem ao Item 103

105 JOELHO 45 PVC PB JE 75 MM ES

Idem ao Item 103

106 JOELHO 45 PVC PB JE 100 MM ES

Idem ao Item 103

107 JOELHO 90 PVC PB JE 40 MM ES

Idem ao Item 103

108 JOELHO 90 PVC PB JE 50 MM ES

Idem ao Item 103

109 JOELHO 90 PVC PB JE 75 MM ES

Idem ao Item 103

110 JOELHO 90 PVC PB JE 100 MM ES

Idem ao Item 103

111 TE PVC PB JE 50 MM ES

Idem ao Item 103

112 TE PVC PB JE 75MM ES

Idem ao Item 103

113 TE PVC PB JE 100MM ES

Idem ao Item 103



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

114 TE REDUÇÃO PVC PB JE 75X50MM ES

Idem ao Item 103

115 TE REDUÇÃO PVC PB JE 100X50MM ES

Idem ao Item 103

116 JUNÇÃO PVC PB JE 100MM ES

Idem ao Item 103

117 JUNÇÃO PVC PB JE 75MM ES

Idem ao Item 103

118 LUVA PVC PB JE 100 MM ES

Idem ao Item 103

119 CURVA 90 PVC PB JE C/ VISITA 100X50MM ES

Idem ao Item 103

120 CAIXA INSPEÇÃO

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Destinada a permitir a inspeção, limpeza, desobstrução, junção, mudança de declividade e mudança de direção das tubulações externa. Receberá esgoto proveniente da edificação. Fabricada em PVC, cor cinza, 3 entradas DN 100mm e 1 saída DN 100mm (juntas de dupla atuação), Dimensões 218mm x 300mm. Referência: NBR 8160 – Tubos e Conexão para Esgoto Predial.

121 CAIXA DE GORDURA

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Destinada a reter, na sua parte superior, as gorduras, graxas e óleos contidos no esgoto, formando camadas que devem ser removidas periodicamente, evitando que estes componentes escoem livremente pela rede, obstruindo a mesma. Fabricada em PVC, 2 entradas de 50mm e 1 entrada de 75mm, 1 saída de 100mm (Juntas de dupla atuação), temperatura máxima: 45°C, conter cesto de limpeza com alça para auxiliar na retirada dos resíduos sólidos (gordura). Referência: NBR 8160 – Tubos e Conexão para Esgoto Predial.

122 CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM ES

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Destinada a receber efluentes da instalação secundária de esgoto, fabricada em PVC rígido, cor branca, inclusive porta grelha e grelha. Facilidade de instalação, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos específicos; leveza do material, resistência a produtos químicos,





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

excelente durabilidade, não sofrendo corrosão. Referência: NBR 8160 – Tubos e Conexão para Esgoto Predial.

123 CAIXA SIFONADA PVC 185X150X75MM ES

Idem ao Item 123

124 GRELHA DE AÇO INOX 100MM

125 GRELHA DE AÇO INOX 150MM

126 SIFÃO FLEXÍVEL 1 1/2X1 1/2"

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Destinado a receber efluentes do sistema predial de esgoto sanitário, fabricados em PVC , temperatura máxima de trabalho de 45 ° C, facilidade de instalação, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos específicos; leveza do material, resistência a produtos químicos, excelente durabilidade, não sofrendo corrosão. Referência: NBR 8160 – Tubos e Conexão para Esgoto Predial.

127 SIFÃO FLEXÍVEL 1 1/4X1 1/2"

Idem ao Item 126

#### **4.3 ÁGUA PLUVIAL**

128 SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO

a) Será medido por quilograma fornecida (kg);

b) Uso indicado para selagem e vedação de: Calhas, rufos, telhas, pingadeiras galvanizadas, madeiras, metal, plásticos e fibrocimento, produto a base de poliuretano, temperatura máxima de trabalho - 80°C, validade de pelo menos 12 meses.

129 CALHA CORTE 40CM CHAPA GALVANIZADA N. 24

a) Será medido por comprimento de calha ou rufo retirado (m).

b) Uso indicado para captação e condução dos resíduos pluviais, facilidade de instalação; leveza do material, resistência a produtos químicos, excelente durabilidade, não sofrendo corrosão. NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.

130 CALHA CORTE 50CM CHAPA GALVANIZADA N. 24

Idem ao Item 129

131 CALHA CORTE 100CM CHAPA GALVANIZADA N. 24

Idem ao Item 129

132 RUFO CORTE 25CM CHAPA GALVANIZADA N. 26

Idem ao Item 129



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

133 RUFO CORTE 30CM CHAPA GALVANIZADA N. 26

Idem ao Item 129

134 RUFO CORTE 50CM CHAPA GALVANIZADA N. 26

Idem ao Item 129

#### **4.4 ACESSÓRIOS, METAIS E LOUÇAS**

135 ASSENTO DE PLÁSTICO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) O item remunera o fornecimento de assento tipo banco articulável, almofadado com enchimento de poliuretano na base do assento proporcionando maciez e conforto, proteção contra fungos e bactérias, acabamento em alto brilho, superfície lisa não absorve sujeira e facilita a limpeza, tampa higiênica envolvente e antirruído, sistema de fixação ajustável ao vaso, respiro antirresíduo na parte traseira, facilidade de instalação, não requer equipamentos especiais.

136 TORNEIRA DE MESA P/ LAVATÓRIO C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Deverão ser de parede ou de mesa para lavatório, com arejador, pressão de serviço de 15 a 400 kPa (faixa completa), corpo e alavanca em latão cromado, volume máximo de água por ciclo de 1,2 L, em conformidade com a NBR NBR 10281/2015 e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação

137 TORNEIRA DE PAREDE P/ LAVATÓRIO C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"

Idem ao Item 136

138 TORNEIRA DE MESA P/ PIA C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Deverão ser de parede ou de mesa, com acionamento por alavanca articulada, com bica móvel, arejador articulado (vazão constante até 6L/ min), corpo em latão cromado, pressão de funcionamento de 20 a 400 KPa. Para o tipo parede, em conformidade com a NBR 10281/2015 e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

139 TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"

Idem ao Item 138

140 TORNEIRA DE PAREDE P/ TANQUE C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"

Idem ao Item 138

141 TORNEIRA P/ JARDIM BRONZE 1/2" OU 3/4"



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Deverão ser de pressão para lavagem, em metal com acabamento cromado, em conformidade com a NBR 10281/2015 e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

142 VÁLVULA P/ PIA

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Deverão ser em metal, acabamento cromado, com alta resistência a corrosão tendo 2 anos de garantia com fácil instalação, em conformidade com a NBR 15875.

143 VÁLVULA P/ LAVATÓRIO

Idem ao item 142

144 VÁLVULA P/ TANQUE

Idem ao item 142

145 VASO SANITÁRIO P/ DEFICIENTE BRANCO

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Deverão ser com ergonomia adequada para vazão reduzida (VDR), consumo 6 litros/ descarga, conforme norma NBR- 15097/04 e NBR 15099/04 para aparelhos sanitários de material cerâmico, na cor branca, com assento plástico e tampa compatível. Quando utilizada em sanitário para deficientes físicos, a altura da válvula de descarga deverá ficar 1,0 m do piso acabado, conforme recomendações da NBR 9050/04.

146 VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Deverão ser de caixa acoplada com vazão reduzida (VDR), consumo 6 litros/ descarga, cor branca, com assento plástico e tampa compatíveis com o conjunto, em conformidade com as NBR 15097/04, NBR 15099/04 e NBR 15491/07 caixa com marcação da water line (linha d'água) para regulagem de bóia.

147 VASO SANITÁRIO PARA VÁLVULA DE DESCARGA

Idem ao item 145

148 BRAÇO P/ CHUVEIRO C/ ACAB. CROMADO 1/2"

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Deverão ser em metal, acabamento cromado com alta resistência a corrosão tendo 2 anos de garantia com fácil instalação.

149 PROLONGAMENTO CAIXA MÚLTIPLA

150 VÁLVULA DE DESCARGA BRONZE 1 1/2"

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

b) Deverão com DN 32 (G 1 ¼”) ou DN 40 (G 1 ½”), pressão de serviço 20 a 200 KPa para baixa pressão e de 100 a 400 KPa ou 20 a 400 KPa para alta pressão, com registro regulador de vazão integrado, em conformidade com as NBR 12904/93 e NBR 12905/93.

151 ACAB. CROMADO P/ VÁLVULA DE DESCARGA

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Serão formados por acabamento bruto com alta resistência a corrosão tendo 2 anos de garantia com fácil instalação.

152 REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA BRONZE 1 1/2”

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Deverão ser em metal, classe de pressão: 2 a 10 m.c.a, com alta resistência a corrosão tendo 2 anos de garantia com fácil instalação, em conformidade com a NBR 15875.

153 VÁLVULA DESCARGA P/ MICTÓRIO BRONZE C/ ACAB. CROMADO 3/4”

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);  
b) Deverão ser em metal, composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros, com alta resistência a corrosão tendo 2 anos de garantia com fácil instalação, em conformidade com a NBR 15875.

## 5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

5.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1. LOCAL

A empresa fornecedora deverá entregar o insumo no seguinte local:

- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS – Avenida 15, nº 700 - Centro – Guairá/SP ou Avenida 23, nº 813 – Centro – Guairá/SP



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
**C I D A D E S**  
SUSTENTÁVEIS



**Prefeitura do Município de Guairá**  
Estado de São Paulo

#### 6.2. PRAZOS

O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis a partir do encaminhamento da Solicitação de Material e Nota de Empenho a empresa fornecedora.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos.

Guairá/SP, 10 de outubro de 2022.

**José Milton Vilela Nogueira**  
Secretário de Planejamento e Gestão  
da Adm. Geral, Infraestrutura e Obras  
CAU/BR – A4114-9



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 33/2023**  
**PROCESSO Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**ANEXO 2 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
A/C - Pregoeiro  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

**Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<b>ÁGUA FRIA</b>					
1	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500		
2	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
3	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
4	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 40MM AF	UN.	20	200		
5	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 50MM AF	UN.	20	200		
6	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 60MM AF	UN.	20	200		
7	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 20MMX1/2" AF	UN.	50	500		
8	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 25MMX3/4" AF	UN.	50	500		
9	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 32MMX1" AF	UN.	50	500		
10	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 40MMX1 1/4" AF	UN.	20	200		
11	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 50MMX1 1/2" AF	UN.	20	200		
12	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 60MMX2" AF	UN.	20	200		
13	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 500L AF	UN.	20	200		
14	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 1000L AF	UN.	20	200		
15	CAP PVC SOLD. 20MM AF	UN.	20	200		
16	CAP PVC SOLD. 25MM AF	UN.	20	200		
17	CAP PVC SOLD. 32MM AF	UN.	20	200		
18	CAP PVC SOLD. 40MM AF	UN.	20	200		
19	CURVA 90 PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
20	CURVA 90 PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
21	CURVA 90 PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500		
22	CURVA 90 PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500		
23	CURVA 90 PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500		
24	JOELHO 45 PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500		
25	JOELHO 45 PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
26	JOELHO 45 PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
27	JOELHO 45 PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500		



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



28	JOELHO 45 PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500		
29	JOELHO 45 PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500		
30	JOELHO 90 PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500		
31	JOELHO 90 PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
32	JOELHO 90 PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
33	JOELHO 90 PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500		
34	JOELHO 90 PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500		
35	JOELHO 90 PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500		
36	JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" AF	UN.	50	500		
37	JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AF	UN.	50	500		
38	JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" AF	UN.	50	500		
39	JOELHO 90 PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 32MMX3/4" AF	UN.	50	500		
40	REGISTRO ESFERA BRONZE 1/2" AF	UN.	5	50		
41	REGISTRO ESFERA BRONZE 3/4" AF	UN.	5	50		
42	REGISTRO ESFERA BRONZE 1" AF	UN.	5	50		
43	REGISTRO ESFERA BRONZE 1 1/4" AF	UN.	5	50		
44	REGISTRO ESFERA BRONZE 1 1/2" AF	UN.	5	50		
45	REGISTRO ESFERA BRONZE 2" AF	UN.	5	50		
46	REGISTRO GAVETA BRONZE 1/2" AF	UN.	5	50		
47	REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4" AF	UN.	5	50		
48	REGISTRO GAVETA BRONZE 1" AF	UN.	5	50		
49	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/4" AF	UN.	5	50		
50	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/2" AF	UN.	5	50		
51	REGISTRO GAVETA BRONZE 2" AF	UN.	5	50		
52	REGISTRO GAVETA BRONZE 2 1/2" AF	UN.	5	50		
53	REGISTRO GAVETA BRONZE 3" AF	UN.	5	50		
54	REGISTRO GAVETA BRONZE 4" AF	UN.	5	50		
55	REGISTRO PRESSÃO BRONZE 1/2" AF	UN.	10	100		
56	REGISTRO PRESSÃO BRONZE 3/4" AF	UN.	10	100		
57	CANOPLA C/ ACAB. CROMADO P/ REGISTRO GAVETA	UN.	20	200		
58	CANOPLA C/ ACAB. CROMADO P/ REGISTRO DE PRESSÃO	UN.	20	200		
59	LUVA PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500		
60	LUVA PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
61	LUVA PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
62	LUVA PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500		
63	LUVA PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500		
64	LUVA PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500		
65	LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"AF	UN.	50	500		
66	LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"AF	UN.	50	500		
67	TE PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500		
68	TE PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
69	TE PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
70	TE PVC SOLD. 40MM AF	UN.	50	500		
71	TE PVC SOLD. 50MM AF	UN.	50	500		
72	TE PVC SOLD. 60MM AF	UN.	50	500		



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



73	TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2" AF	UN.	50	500		
74	TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AF	UN.	50	500		
75	TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" AF	UN.	50	500		
76	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 25X20MM AF	UN.	50	500		
77	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 32X25MM AF	UN.	50	500		
78	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 40X32MM AF	UN.	50	500		
79	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 50X32MM AF	UN.	50	500		
80	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 50X40MM AF	UN.	50	500		
81	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 75X50MM AF	UN.	15	150		
82	TUBO PVC SOLD. 20MM AF	M	50	500		
83	TUBO PVC SOLD. 25MM AF	M	60	600		
84	TUBO PVC SOLD. 32MM AF	M	60	600		
85	TUBO PVC SOLD. 40MM AF	M	60	600		
86	TUBO PVC SOLD. 50MM AF	M	30	300		
87	TUBO PVC SOLD. 60MM AF	M	30	300		
88	TUBO PVC SOLD. 75MM AF	M	30	300		
89	UNIÃO PVC SOLD. 20MM AF	UN.	20	200		
90	UNIÃO PVC SOLD. 25MM AF	UN.	20	200		
91	UNIÃO PVC SOLD. 32MM AF	UN.	20	200		
92	UNIÃO PVC SOLD. 40MM AF	UN.	20	200		
93	UNIÃO PVC SOLD. 50MM AF	UN.	20	200		
94	UNIÃO PVC SOLD. 60MM AF	UN.	20	200		
95	VÁLVULA DE BÓIA P/ CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UN.	15	150		
96	VÁLVULA DE BÓIA P/ CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UN.	30	300		
97	ADESIVO P/ PVC SOLDÁVEL (FRASCO COM 850G)	UN.	20	200		
98	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 50 M	UN.	20	200		
	<b>ESGOTO SANITÁRIO</b>					
99	TUBO PVC PB JE 40MM ES	M	60	600		
100	TUBO PVC PB JE 50MM ES	M	60	600		
101	TUBO PVC PB JE 75MM ES	M	60	600		
102	TUBO PVC PB JE 100MM ES	M	60	600		
103	JOELHO 45 PVC PB JE 40 MM ES	UN.	30	300		
104	JOELHO 45 PVC PB JE 50 MM ES	UN.	30	300		
105	JOELHO 45 PVC PB JE 75 MM ES	UN.	30	300		
106	JOELHO 45 PVC PB JE 100 MM ES	UN.	30	300		
107	JOELHO 90 PVC PB JE 40 MM ES	UN.	30	300		
108	JOELHO 90 PVC PB JE 50 MM ES	UN.	30	300		
109	JOELHO 90 PVC PB JE 75 MM ES	UN.	30	300		
110	JOELHO 90 PVC PB JE 100 MM ES	UN.	30	300		
111	TE PVC PB JE 50 MM ES	UN.	30	300		
112	TE PVC PB JE 75MM ES	UN.	30	300		
113	TE PVC PB JE 100MM ES	UN.	30	300		
114	TE REDUÇÃO PVC PB JE 75X50MM ES	UN.	30	300		
115	TE REDUÇÃO PVC PB JE 100X50MM ES	UN.	30	300		
116	JUNÇÃO PVC PB JE 100MM ES	UN.	18	180		
117	JUNÇÃO PVC PB JE 75MM ES	UN.	18	180		
118	LUVA PVC PB JE 100 MM ES	UN.	30	300		
119	CURVA 90 PVC PB JE C/ VISITA 100X50MM ES	UN.	15	150		





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



120	CAIXA INSPEÇÃO (218mm x 300mm)	UN.	10	100		
121	CAIXA DE GORDURA	UN.	10	100		
122	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM ES	UN.	10	100		
123	CAIXA SIFONADA PVC 185X150X75MM ES	UN.	10	100		
124	GRELHA DE AÇO INOX 100MM	UN.	30	300		
125	GRELHA DE AÇO INOX 150MM	UN.	30	300		
126	SIFÃO FLEXÍVEL 1 1/2X1 1/2"	UN.	30	300		
127	SIFÃO FLEXÍVEL 1 1/4X1 1/2"	UN.	30	300		
	<b>ÁGUA PLUVIAL</b>					
128	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	10	100		
129	CALHA CORTE 40CM CHAPA GALVANIZADA N. 24	M	200	2000		
130	CALHA CORTE 50CM CHAPA GALVANIZADA N. 24	M	200	2000		
131	CALHA CORTE 100CM CHAPA GALVANIZADA N. 24	M	200	2000		
132	RUFO CORTE 25CM CHAPA GALVANIZADA N. 26	M	200	2000		
133	RUFO CORTE 30CM CHAPA GALVANIZADA N. 26	M	200	2000		
134	RUFO CORTE 50CM CHAPA GALVANIZADA N. 26	M	200	2000		
	<b>ACESSÓRIOS, METAIS E LOUÇAS</b>					
135	ASSENTO DE PLÁSTICO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO	UN.	20	200		
136	TORNEIRA DE MESA P/ LAVATÓRIO C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	30	300		
137	TORNEIRA DE PAREDE P/ LAVATÓRIO C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	30	300		
138	TORNEIRA DE MESA P/ PIA C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	30	300		
139	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	30	300		
140	TORNEIRA DE PAREDE P/ TANQUE C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4"	UN.	30	300		
141	TORNEIRA P/ JARDIM BRONZE 1/2" OU 3/4"	UN.	30	300		
142	VÁLVULA P/ PIA	UN.	30	300		
143	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	UN.	30	300		
144	VÁLVULA P/ TANQUE	UN.	30	300		
145	VASO SANITÁRIO P/ DEFICIENTE BRANCO	UN.	30	300		
146	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	UN.	5	50		
147	VASO SANITÁRIO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN.	5	50		
148	BRAÇO P/ CHUVEIRO C/ ACAB. CROMADO 1/2"	UN.	5	50		
149	PROLONGAMENTO CAIXA MÚLTIPLA	UN.	15	150		
150	VÁLVULA DE DESCARGA BRONZE 1 1/2"	UN.	10	100		
151	ACAB. CROMADO P/ VÁLVULA DE DESCARGA	UN.	10	100		
152	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA BRONZE 1 1/2"	UN.	30	300		
153	VÁLVULA DESCARGA P/ MICTÓRIO BRONZE C/ ACAB. CROMADO 3/4"	UN.	30	300		

**Valor Total da Proposta R\$ (por extenso)**

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra

**Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:**

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº : \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 33/2023**

**PROCESSO Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

### **ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com a administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

**SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.**

**2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.**

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 33/2023**

**PROCESSO Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Representante Legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 33/2023**

**PROCESSO Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

### **ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, do Município de Guaíra/SP, que a empresa \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 33/2023**

**PROCESSO Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA CORPOSOCIAL OU FUNCIONAL  
EMPREGADO PUBLICO OU MEMBRO COMISSIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, instaurado pelo Município de Guairá/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 33/2023**

**PROCESSO Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**ANEXO 7 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2023**

**PROCESSO Nº XXXX /2023**

**EDITAL Nº XXXX /2023**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2023.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2023 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº xx/2023**, e o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES**

1.1. O Objeto desta licitação é para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses **MATERIAIS HIDRAULICOS, ATENDENDO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUAIRA/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<b>ÁGUA FRIA</b>					
1	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500		
2	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
3	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
4	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 40MM AF	UN.	20	200		
5	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 50MM AF	UN.	20	200		
6	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 60MM AF	UN.	20	200		
7	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 20MMX1/2" AF	UN.	50	500		
....						



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal (Av. 31, nº 979 - Jardim Paulista) das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do empenho.

4.11.1 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

- 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

- 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria
- 04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal
- 04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 06 181 0009 2013 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Segurança
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
- 04 123 0005 2015 0000 Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira
- 19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
- 04 122 0004 2017 0000 Coordenação das Atividades Gerais do Governo
- 04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo
- 04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
- 26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
- 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques e Jardins, Parq. Maracá e Cemitério
- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 15 451 0011 2026 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
- 12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 361 0006 2031 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do Salário-Educação (QSE)
- 12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil - Creches
- 12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
- 12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar
- 12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 12 362 0027 2049 0000 Merenda Escolar Ens. Médio
- 12 365 0027 2050 0000 Merenda Escolar Creches
- 12 365 0027 2054 0000 Merenda Escolar Pré Escola
- 13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 812 0026 2062 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos
- 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde
- 10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 542 0025 2067 0000 Manutenção do Bem Estar Animal
- 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0021 2070 0000 Manutenção da Atenção Básica - Recurso Estadual
- 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso Federal
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 244 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0015 2082 0000 Proteção Social Especial - Recurso Estadual
- 08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
- 23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comercio, Emprego e Turismo
- 23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades
- 03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON
- 20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio
- 20 605 0016 2092 0000 Incentivo Melhoría da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores
- 26 782 0016 2093 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais
- 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico
- 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
- 04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

---

**XXXX**  
Prefeito Municipal

---

**XXXX**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 33/2023**

**PROCESSO Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**ANEXO 8 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2023**

**PROCESSO Nº XXXX /2023**

**EDITAL Nº XXXX /2023**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX /2023**

**DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2023.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGENCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2022 de um lado o Município de Guairá/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do **PROCESSO Nº 73/2023** relativo ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023** têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta licitação é para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses **MATERIAIS HIDRAULICOS, ATENDENDO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUAIRA/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<b>ÁGUA FRIA</b>					
1	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 20MM AF	UN.	50	500		
2	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 25MM AF	UN.	50	500		
3	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 32MM AF	UN.	50	500		
4	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 40MM AF	UN.	20	200		
5	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 50MM AF	UN.	20	200		
6	ADAPTADOR P/ CAIXA D' ÁGUA PVC SOLD. 60MM AF	UN.	20	200		
7	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 20MMX1/2" AF	UN.	50	500		
....						



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime do tipo por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal (Av. 31, nº 979 - Jardim Paulista) das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do empenho.

3.11.1 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do Contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (VINTE) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{360}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

- 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria
- 04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal
- 04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 06 181 0009 2013 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Segurança
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
- 04 123 0005 2015 0000 Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira
- 19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
- 04 122 0004 2017 0000 Coordenação das Atividades Gerais do Governo
- 04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo
- 04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
- 26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
- 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
- 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques e Jardins, Parq. Maracá e Cemitério
- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 15 451 0011 2026 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
- 12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 361 0006 2031 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do Salário-Educação (QSE)
- 12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil - Creches
- 12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
- 12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar
- 12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 12 362 0027 2049 0000 Merenda Escolar Ens. Médio
- 12 365 0027 2050 0000 Merenda Escolar Creches
- 12 365 0027 2054 0000 Merenda Escolar Pré Escola
- 13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 812 0026 2062 0000 Manutenção do Departamento de Lazer



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



- 27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos
- 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde
- 10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 542 0025 2067 0000 Manutenção do Bem Estar Animal
- 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0021 2070 0000 Manutenção da Atenção Básica - Recurso Estadual
- 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso Federal
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 244 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0015 2082 0000 Proteção Social Especial - Recurso Estadual
- 08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
- 23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo
- 23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades
- 03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON
- 20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio
- 20 605 0016 2092 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores
- 26 782 0016 2093 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais
- 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico
- 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
- 04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por FLAVIO DE OLIVEIRA LAUDINO representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS A CAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

---

**XXXX**

Prefeito Municipal

---

**XXXX**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO PC-02**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: **XXXX** \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

RG N° **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023**  
**PROCESSO Nº XXXX/2023**  
**EDITAL Nº XXXX/2023**  
**CONTRATADA: XXXX**  
**CNPJ Nº XXXX**  
**CONTRATO Nº XXXX/2023**  
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2023.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: xx DIAS**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2023 \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: XXXX \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº XXXX \_\_\_\_\_ RG Nº XXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXX \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: XXXX \_\_\_\_\_

e-mail institucional: XXXX \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: XXXX \_\_\_\_\_

Fone Comercial: XXXX \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela Contratante:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_ RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: **XXXX** \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: **XXXX** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: **XXXX** \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: **XXXX** \_\_\_\_\_

Fone Comercial: **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA: FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Cargo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_ RG Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO LC-03**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2023**

**PROCESSO Nº XXXX/2023**

**EDITAL Nº XXXX/2023**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2023**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2023.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: xx DIAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2022 \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: XXXX

e-mail institucional: XXXX

e-mail pessoal: XXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 33/2023**

**PROCESSO Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS**

**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO  
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ; BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , NA CIDADE DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , CEP: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

**SÓCIO(S) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PESSOAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

**ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PESSOAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 33/2023**

**PROCESSO Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**  
**(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2023**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO).**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 33/2023**

**PROCESSO Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**ANEXO 11 – TERMO DE  
REFERENCIA**



**MUNICIPIO DE GUAIRA**  
**AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676**  
**CNPJ : 48.344.014/0001-59**

Página 1

**Listagem do Valor Final por Item**

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final
1	012.001.377	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA PVC SOLD. 20MM AF	UN	500	8,50	4.250,00
2	012.001.378	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA PVC SOLD. 25MM AF	UN	500	11,40	5.700,00
3	012.001.379	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA PVC SOLD. 32MM AF	UN	500	19,57	9.785,00
4	012.001.380	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA PVC SOLD. 40MM AF	UN	200	26,37	5.274,00
5	012.001.381	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA PVC SOLD. 50MM AF	UN	200	23,70	4.740,00
6	012.001.382	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA PVC SOLD. 60MM AF	UN	200	23,89	4.778,00
7	010.001.536	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 20MMX1/2" AF	UN	500	0,96	480,00
8	012.001.383	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 25MMX3/4" AF	UN	500	1,03	515,00
9	012.001.384	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 32MMX1" AF	UN	500	1,86	930,00
10	012.001.386	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 40MMX1 1/4" AF	UN	200	4,69	938,00
11	012.001.385	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 50MMX1 1/2" AF	UN	200	4,12	824,00
12	012.001.387	ADAPTADOR CURTO PVC SOLD. ROSC. 60MMX2" AF	UN	200	4,12	824,00
13	012.001.244	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500L	UN	200	242,83	48.566,00
14	012.001.223	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000L	UN	200	422,95	84.590,00
15	010.003.331	CAP PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM UNID.	UN	200	1,47	294,00
16	010.003.332	CAP PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM UNID.	UN	200	1,32	264,00
17	010.002.259	CAP PVC SOLD. 32MM	UN	200	1,79	358,00
18	012.001.002	CAP PVC SOLD. 40MM	UN	200	4,80	960,00
19	012.000.915	CURVA 90 PVC SOLD. 25MM	UN	500	1,35	675,00
20	010.002.004	CURVA 90 PVC SOLD. 32MM	UN	500	7,65	3.825,00
21	012.000.972	CURVA 90 PVC SOLD. 40MM	UN	500	6,25	3.125,00
22	012.001.388	CURVA 90 PVC SOLD. 50MM	UN	500	14,93	7.465,00
23	012.001.389	CURVA 90 PVC SOLD. 60MM	UN	500	19,25	9.625,00
24	012.001.040	JOELHO 45 PVC SOLD. 20MM	UN	500	0,25	125,00
25	010.000.766	JOELHO 45 PVC SOLD. 25MM	UN	500	1,43	715,00
26	010.002.260	JOELHO 45 PVC SOLD. 32MM	UN	500	1,45	725,00
27	012.000.616	JOELHO 45 PVC SOLD. 40MM	UN	500	4,30	2.150,00
28	012.000.136	JOELHO 45 PVC SOLD. 50MM	UN	500	6,30	3.150,00
29	010.001.491	JOELHO 45 PVC SOLD. 60MM	UN	500	17,10	8.550,00
30	012.000.996	JOELHO 90 PVC SOLD. 20MM	UN	500	0,66	330,00
31	010.000.227	JOELHO 90 PVC SOLD. 25MM	UN	500	0,65	325,00
32	010.000.259	JOELHO 90 PVC SOLD. 32MM	UN	500	1,55	775,00
33	010.000.406	JOELHO 90 PVC SOLD. 40MM	UN	500	4,10	2.050,00
34	010.000.226	JOELHO 90 PVC SOLD. 50MM	UN	500	4,63	2.315,00
35	010.001.674	JOELHO 90 PVC SOLD. 60MM	UN	500	13,70	6.850,00
36	010.003.335	JOELHO PVC SOLD. 90° C/ BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2" UNID.	UN	500	3,80	1.900,00
37	010.003.336	JOELHO PVC SOLD. 90° C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2" UNID.	UN	500	3,30	1.650,00
38	012.001.390	JOELHO PVC SOLD. 90° C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4" UNID.	UN	500	4,30	2.150,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**MUNICIPIO DE GUAIRA**  
**AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676**  
**CNPJ : 48.344.014/0001-59**

Página 2

**Listagem do Valor Final por Item**

Número da Cotação:	05128/22	Data:	17/01/2023	Abertura:	21/10/2022	Encerramento:	13/03/2023
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final	
39	012.001.391	JOELHO PVC SOLD. 90° C/ BUCHA DE LATAO 32MM X 3/4" UNID.	UN	500	4,95	2.475,00	
40	010.000.813	REGISTRO ESFERA BRONZE 1/2"	UN	50	16,00	800,00	
41	010.002.960	REGISTRO ESFERA BRONZE 3/4"	UN	50	12,00	600,00	
42	012.001.099	REGISTRO ESFERA BRONZE 1"	UN	50	47,92	2.396,00	
43	012.000.992	REGISTRO ESFERA BRONZE 1 1/4"	UN	50	73,99	3.699,50	
44	012.001.337	REGISTRO ESFERA BRONZE 1.1/2"	UN	50	32,40	1.620,00	
45	012.001.181	REGISTRO ESFERA BRONZE 2"	UN	50	62,45	3.122,50	
46	010.000.353	REGISTRO GAVETA BRONZE 1/2"	UN	50	29,00	1.450,00	
47	010.000.336	REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4"	UN	50	31,93	1.596,50	
48	010.003.197	REGISTRO GAVETA BRONZE 1"	UN	50	45,00	2.250,00	
49	012.001.392	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/4"	UN	50	56,16	2.808,00	
50	012.001.393	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/2"	UN	50	75,00	3.750,00	
51	012.001.394	REGISTRO GAVETA BRONZE 2"	UN	50	93,66	4.683,00	
52	012.001.395	REGISTRO GAVETA BRONZE 2 1/2"	UN	50	245,00	12.250,00	
53	012.001.396	REGISTRO GAVETA BRONZE 3"	UN	50	303,29	15.164,50	
54	012.001.397	REGISTRO GAVETA BRONZE 4"	UN	50	582,23	29.111,50	
55	012.000.760	REGISTRO PRESSAO BRONZE 1/2"	UN	100	10,75	1.075,00	
56	012.000.759	REGISTRO PRESSAO BRONZE 3/4"	UN	100	25,61	2.561,00	
57	012.000.677	CANOPLA C/ ACAB. CROMADO P/ REGISTRO GAVETA	UN	200	26,85	5.370,00	
58	012.001.398	CANOPLA C/ ACAB. CROMADO P/ REGISTRO DE PRESSAO	UN	200	26,85	5.370,00	
59	010.003.328	LUVA PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM UNID.	UN	500	0,67	335,00	
60	010.003.329	LUVA PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM UNID.	UN	500	0,88	440,00	
61	012.001.400	LUVA PVC SOLD. 32MM	UN	500	2,14	1.070,00	
62	012.001.402	LUVA PVC SOLD. 40MM	UN	500	4,69	2.345,00	
63	012.001.401	LUVA PVC SOLD. 50MM	UN	500	5,07	2.535,00	
64	012.001.403	LUVA PVC SOLD. 60MM	UN	500	14,90	7.450,00	
65	010.003.337	LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA LATAO 20 MM X 1/2" UNID.	UN	500	0,72	360,00	
66	010.003.338	LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA LATAO 25 MM X 3/4" UNID.	UN	500	0,98	490,00	
67	010.003.322	TE PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL 20MM UNID.	UN	500	0,53	265,00	
68	010.002.570	TE PVC SOLD. 25MM	UN	500	1,30	650,00	
69	012.000.777	TE PVC SOLD. 32MM	UN	500	3,15	1.575,00	
70	010.000.291	TE PVC SOLD. 40MM	UN	500	6,70	3.350,00	
71	010.003.324	TE PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM UNID.	UN	500	6,19	3.095,00	
72	012.001.058	TE PVC SOLD. 60MM	UN	500	24,80	12.400,00	
73	010.003.333	TE PVC SOLD. C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 20MM X 1/ UN	UN	500	5,72	2.860,00	
74	010.003.334	TE PVC SOLD. C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/ UN	UN	500	2,40	1.200,00	
75	012.001.404	TE PVC SOLD. C/ BUCHA DE LATAO 25MMX3/4"	UN	500	6,47	3.235,00	
76	010.003.325	TE REDUÇÃO PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL 25X20 MM UNII UN	UN	500	2,21	1.105,00	



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**MUNICIPIO DE GUAIRA**  
**AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676**  
**CNPJ : 48.344.014/0001-59**

Página 3

**Listagem do Valor Final por Item**

Item	Código	Descrição	Unid.	Qty.	Valor Final	Valor Total Final
77	012.001.364	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 32X25MM	UN	500	4,80	2.400,00
78	012.001.365	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 40X32MM	UN	500	5,00	2.500,00
79	012.001.366	TE REDUÇÃO PVC SOLD 50X32MM	UN	500	5,22	2.610,00
80	012.001.367	TE REDUÇÃO PVC SOLD 50X40MM	UN	500	17,70	8.850,00
81	012.001.362	TE REDUCAO PVC 75MMX50 AF	UN	150	27,16	4.074,00
82	010.003.310	TUBO PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM M	M	500	3,00	1.500,00
83	010.003.311	TUBO PVC SOLD. P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM M	M	600	3,35	2.010,00
84	012.001.408	TUBO PVC SOLD 32MM	MT	600	8,15	4.890,00
85	012.001.409	TUBO PVC SOLD 40MM	MT	600	8,00	4.800,00
86	012.001.410	TUBO PVC SOLD 50MM	MT	300	14,47	4.341,00
87	012.001.411	TUBO PVC SOLD 60MM	MT	300	30,58	9.174,00
88	012.001.412	TUBO PVC SOLD 75MM	MT	300	27,97	8.391,00
89	012.000.022	UNIAO PVC SOLD. 20MM	UN	200	3,40	680,00
90	012.000.861	UNIAO PVC SOLD. 25MM	UN	200	3,90	780,00
91	012.001.374	UNIAO PVC SOLD 32 MM	UN	200	5,90	1.180,00
92	012.001.375	UNIAO PVC SOLD.40 MM	UN	200	9,15	1.830,00
93	012.001.373	UNIAO PVC SOLD. 50MM	UN	200	20,69	4.138,00
94	012.001.376	UNIAO PVC SOLD 60 MM	UN	200	40,00	8.000,00
95	012.001.413	VALVULA DE BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2"	UN	150	9,12	1.368,00
96	012.001.414	VALVULA DE BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4"	UN	300	10,75	3.225,00
97	010.001.074	ADESIVO P/ PVC SOLD., FRASCO 850G	UNI	200	57,70	11.540,00
98	010.002.956	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18 MM X 50 M	UNI	200	3,28	656,00
99	010.000.776	TUBO PVC PB JE 40 MM ES	M	600	5,42	3.252,00
100	010.005.007	TUBO PVC PB JE 50 MM ES	M	600	10,45	6.270,00
101	010.005.008	TUBO PVC PB JE 75 MM ES	M	600	12,47	7.482,00
102	010.005.009	TUBO PVC PB JE 100 MM ES	M	600	14,85	8.910,00
103	012.001.418	JOELHO 45 PVC PB JE 40MM ES	UN	300	2,73	819,00
104	012.000.971	JOELHO 45 PVC PB JE X 50MM ES	UN	300	2,49	747,00
105	012.001.420	JOELHO 45 PVC PB JE 75MM ES	UN	300	9,48	2.844,00
106	012.001.421	JOELHO 45 PVC PB JE 100MM ES	UN	300	6,36	1.908,00
107	010.002.935	JOELHO 90 PVC PB JE 40 MM ES	un	300	1,11	333,00
108	010.002.895	JOELHO 90 PVC PB JE 50 MM ES	UN	300	2,45	735,00
109	010.002.921	JOELHO 90 PVC PB JE 75 MM ES	UN	300	6,57	1.971,00
110	012.001.277	JOELHO 90 PVC PB JE 100 MM ES	UN	300	6,46	1.938,00
111	012.001.422	TE PVC PB JE 50MM ES	UN	300	8,23	2.469,00
112	012.001.423	TE PVC PB JE 75MM ES	UN	300	10,80	3.240,00
113	012.001.448	TE PVC PB JE 100 MM ES	un	300	13,62	4.086,00
114	012.001.368	TE REDUCAO PVC PB JE 75X50MM ES	UN	300	9,98	2.994,00





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**MUNICIPIO DE GUAIRA**  
**AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676**  
**CNPJ : 48.344.014/0001-59**

Página 4

**Listagem do Valor Final por Item**

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final
115	012.001.363	TE REDUCAO PVC PB JE 100MMX50 ESGOTO	UN	300	1,00	300,00
116	012.000.611	JUNCAO PVC PB JE 100MM ESGOTO	UN	180	1,00	180,00
117	012.000.613	JUNCAO PVC PB JE 75MM ESGOTO	UN	180	18,29	3.292,20
118	012.001.449	LUVA PVC PB JE 100 MM ES	UN	300	5,25	1.575,00
119	012.001.424	CURVA 90 PVC C/ VISTA 100X50MM	UN	150	24,46	3.669,00
120	012.001.312	CAIXA INSPEÇÃO	UN	100	75,60	7.560,00
121	012.000.935	CAIXA GORDURA	UN	100	122,17	12.217,00
122	012.000.093	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	UN	100	16,74	1.674,00
123	010.000.483	CAIXA SIFONADA 150X185X75MM	UN	100	32,55	3.255,00
124	010.001.598	GRELHA DE AÇO INOX 100MM	UN	300	7,53	2.259,00
125	010.001.588	GRELHA DE AÇO INOX 150MM	UN	300	14,65	4.395,00
126	012.001.425	SIFAO FLEXIVEL 1 1/2 X 1 1/2"	UN	300	5,76	1.728,00
127	012.001.426	SIFAO FLEXIVEL 1 1/4 X 1 1/2"	UN	300	5,60	1.680,00
128	012.001.450	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	100	27,86	2.786,00
129	010.000.741	CALHA CORTE 40CM CHAPA GALVANIZADA N.24	MT.	2000	30,00	60.000,00
130	010.000.739	CALHA CORTE 50CM CHAPA GALVANIZADA N.24	MT.	2000	26,25	52.500,00
131	010.000.738	CALHA CORTE 100CM CHAPA GALVANIZADA N.24	MT.	2000	60,00	120.000,00
132	010.003.818	RUFO CORTE 25CM CHAPA GALVANIZADA N26 - ABNT NBR 700 MT	2000	13,13	26.260,00	
133	010.003.819	RUFO CORTE 30CM CHAPA GALVANIZADA N26 - ABNT NBR 700 MT	2000	15,75	31.500,00	
134	010.003.822	RUFO CORTE 50CM CHAPA GALVANIZADA N26 - ABNT NBR 700 MT	2000	30,00	60.000,00	
135	010.001.595	ASSENTO DE PLÁSTICO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO UN	200	29,90	5.980,00	
136	012.000.200	TORNEIRA DE MESA P/ LAVATORIO C/ ACABAMENTO CROMADO UN	300	44,00	13.200,00	
137	010.002.090	TORNEIRA DE PAREDE P/ LAVATORIO C/ ACAB. CROMADO 1/2" UN	300	149,46	44.838,00	
138	010.000.188	TORNEIRA DE MESA P/ PIA C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4" UN	300	52,00	15.600,00	
139	010.001.437	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU 3/4" UN	300	70,80	21.240,00	
140	010.000.376	TORNEIRA DE PAREDE P/ TANQUE C/ ACAB. CROMADO 1/2" OU UN	300	43,04	12.912,00	
141	012.000.439	TORNEIRA P/ JARDIM BRONZE 1/2" OU 3/4"	UN	300	33,00	9.900,00
142	012.001.451	VALVULA PARA PIA	un	300	10,26	3.078,00
143	012.000.118	VALVULA PARA LAVATORIO	UN	300	25,35	7.605,00
144	010.000.076	VALVULA P/ TANQUE	UN	300	13,05	3.915,00
145	010.003.979	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE BRANCO	un	300	178,99	53.697,00
146	012.001.153	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UN	50	278,99	13.949,50
147	012.001.125	VASO SANITARIO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	50	154,20	7.710,00
148	003.000.063	BRAÇO P/ CHUVEIRO C/ ACAB. CROMADO 1/2"	UN	50	10,86	543,00
149	010.003.841	PROLONGAMENTO CAIXA MULTIPLA	UN	150	74,85	11.227,50
150	012.000.173	VALVULA DE DESCARGA BRONZE 1 1/2"	UN	100	75,33	7.533,00
151	010.001.701	ACABAMENTO CROMADO P/ VALVULA DE DESCARGA	UN	100	105,14	10.514,00
152	012.000.186	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA BRONZE 1 1/2"	UN	300	46,93	14.079,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
**CIDADES  
SUSTENTÁVEIS**



**MUNICIPIO DE GUAIRA**  
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 5

**Listagem do Valor Final por Item**

Número da Cotação: **05128/22**

Data: **17/01/2023**

Abertura: **21/10/2022**

Encerramento: **13/03/2023**

Item	Código	Descrição	Unid.	Qty.	Valor Final	Valor Total Final
153	012.000.405	VALVULA DESCARGA P/ MICTORIO BRONZE C/ ACAB. CROMAD	UN	300	69,15	20.745,00

Total Geral

**1.193.488,70**